



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 1 de 25

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço - Trimestral	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 2 de 25

### PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981  
45660628/0001-51 Exercício: 2021

Page 1

### DECRETO Nº 2330 , DE 20 DE julho DE 2021

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, da Lei nº 1368 de 24/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1368, de 24 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 20 de julho de 2021

### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 02 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 29	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 31	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 144	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 3 de 25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51 Exercício: 2021

Page 2

### DECRETO Nº 2330 , DE 20 DE julho DE 2021

#### ACRÉSCIMOS

---

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 176	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 08 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha: 204	15.452.0012.2059.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 09 00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS		
Ficha: 234	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 236	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			125.000,00

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 4 de 25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981  
45660628/0001-51 Exercício: 2021

Page 3

### DECRETO Nº 2330 , DE 20 DE julho DE 2021

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	01 01	CHEFIA DE GABINETE	
Ficha: 13	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIO	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	02 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 27	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA (	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	05 01	FUNDEB	
Ficha: 60	12.361.0007.2008.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEF	
Ficha: 63	12.361.0007.2009.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 64	12.361.0007.2009.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	05 02	ENSINO	
Ficha: 68	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 70	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA (	
Ficha: 76	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 183	10.301.0011.2082.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 5 de 25



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51 Exercício: 2021

Page 4

### DECRETO Nº 2330 , DE 20 DE julho DE 2021

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-125.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 6 de 25



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### **DECRETO Nº 2331, DE 27 DE JULHO DE 2021**

Adequa as medidas de enfrentamento ao coronavírus e dá outras providências.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** o definido na reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento a Covid-19, no dia de 26 de julho de 2021, conforme ata assinada pelos membros;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 27 de julho de 2021, ficam autorizados o funcionamento e o atendimento presencial de algumas atividades e serviços não essenciais na forma do disposto no Anexo I, desde que obedecidas as condições nele estabelecidas.

§ 1º - As atividades e serviços considerados essenciais poderão funcionar até as 20 horas, com limitação de atendimento a 40% da capacidade do estabelecimento, obedecidos todos os protocolos da Saúde, de acordo com o disposto no Anexo II.

§ 2º - Nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto, excepcionalmente, o horário limite estabelecido no parágrafo anterior fica estendido até às 22 horas.

#### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 7 de 25



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**Art. 2º** - Serão utilizadas como meio complementar de controle do isolamento domiciliar pulseiras de identificação da potencial ou efetiva presença de covid-19.

§ 1º - Ao dar entrada com sintomas ou por qualquer outro motivo ser considerado suspeito de contaminação de Sars-CoV-2, o indivíduo receberá a pulseira de cor amarela, denominada ISOLAMENTO, até derradeiro diagnóstico laboratorial. Solução idêntica deverá ser adotada em relação àqueles que mantenham contato familiar com o indivíduo.

§ 2º - Se, após o advento do diagnóstico laboratorial ou por meio de testagem clínica, o indivíduo for diagnosticado com covid-19, receberá a pulseira vermelha, também denominada ISOLAMENTO, devendo permanecer com ela durante todo o tratamento, somente podendo ser retirada pelo médico responsável, no momento de receber alta.

§ 3º - Se, antes de atestada a ausência de Sars-CoV-2, o indivíduo retirar ou romper a pulseira ou for flagrado violando o isolamento, será, mediante prova fotográfica ou documental, autuado e sancionado por multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser inscrita em dívida ativa, em caso de não pagamento no vencimento.

**Art. 3º** - Fica determinado toque de recolher, entre 20 e 5 horas nos dias 27, 28 e 29 de julho, e entre 22 e 5 horas nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto, em todo o Município de Magda, sendo que a circulação de pessoas e veículos em vias públicas será permitida apenas para a finalidade de:

- I – aquisição de medicamentos;
- II – obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais;
- III – atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros;

### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 8 de 25



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

decreto; ou

IV– prestação de serviços permitidos por este

V – se dirigir ou retornar do local de trabalho.

**Parágrafo único** – Em qualquer das situações deverá ser justificada a finalidade da locomoção.

**Art. 4º** - Ficam suspensas, até o dia 02 de agosto do presente ano, as atividades presenciais com alunos tanto na rede estadual quanto na rede municipal de ensino deste Município.

**Art. 5º** - A fiscalização do disposto neste Decreto será realizada de forma intensiva por Comissão formada pelos servidores públicos, Aparecido de Assis dos Santos, Fábio Leandro de Souza, Laercio Domiciano, Marcio Gitti, Ademir Dedono Ayala, Dirson José de Andrade, Lucas Rodrigues Bonfim, Paulo Cesar Batelo Filho, Brasilino Fabio Junior e José Carlos Paba.

§ 1º - As Conselheiras Tutelares, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar municipal nº 92, de 01 de abril de 2019, têm autonomia para abordar as crianças e adolescentes que estiverem em aglomerações e/ou sem o uso de máscaras, a fim de cobrar de seus responsáveis atitudes para evitar essas situações.

§ 2º - Os servidores contam com “disque-denúncia”, de número (17) 996620877, que ficará à disposição dos munícipes para comunicar eventuais infrações ao presente Decreto.

**Art. 6º** - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator, pessoa natural ou jurídica, a sanções, que podem ser aplicadas diretamente pela Comissão responsável pela fiscalização, na seguinte

### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 9 de 25



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

ordem: advertência por escrito, multa administrativa ou suspensão do alvará de funcionamento, todas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado.

§ 1º - Caso já tenha sido aplicada advertência por escrito, as sanções seguintes observarão a seguinte gradação, conforme ocorrerem novos descumprimentos:

I – Multa de 10 UFM ou suspensão por uma semana na segunda infração;

II – Multa de 25 UFM ou suspensão por duas semanas na terceira infração; e

III – Multa de 50 UFM ou suspensão por 30 (trinta) dias na quarta infração.

§ 2º - No tocante aos crimes de infração de medida sanitária preventiva e de desobediência, a fiscalização será de responsabilidade da Polícia Militar (190).

§ 3º - Para os fins do disposto neste artigo, a Polícia o Estado de São Paulo poderá determinar a dispersão de aglomerações, sempre que constatar reunião de pessoas capaz de aumentar a disseminação da Covid-19.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MAGDA/SP, 27 DE JULHO DE 2021

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 10 de 25



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### ANEXO I (atividades e serviços não essenciais)

Atendimento presencial	Requisitos
Comércio	<ul style="list-style-type: none"><li>- Horário limite de fechamento: nos dias 27, 28 e 29 de julho às 20 horas e nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto às 22 horas</li><li>- Limitação de atendimento: 40% da capacidade do estabelecimento</li><li>- Adoção de protocolos da Saúde</li></ul>
Serviços	<ul style="list-style-type: none"><li>- Horário limite de fechamento: 20 horas</li><li>- Limitação de atendimento: 40% da capacidade do estabelecimento</li><li>- Adoção de protocolos da Saúde</li></ul>
Bares, restaurantes, sorveterias, lanchonetes, espetinhos, padarias e similares	<ul style="list-style-type: none"><li>- Consumo local permitido até às 20 horas nos dias 27, 28 e 29 de julho e até às 22 horas nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto</li><li>- Limitação de atendimento: 40% da capacidade do estabelecimento</li><li>- Autorizada a utilização de mesas e cadeiras na calçada do estabelecimento, com distanciamento de 1,5 metro entre elas, com o limite de até 4 pessoas por mesa</li><li>- Permitida entrega em domicílio (<i>delivery</i>) até as 23 horas</li><li>- Adoção de protocolos da Saúde</li></ul>
Salões de beleza e barbearias	<ul style="list-style-type: none"><li>- Horário limite de fechamento: 20 horas</li><li>- Limitação de atendimento: 40% da capacidade do estabelecimento</li><li>- Adoção de protocolos da Saúde</li></ul>
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	<ul style="list-style-type: none"><li>- Limitação a 10 pessoas por horário dentro do estabelecimento</li><li>- Horário de funcionamento: das 6 às 10 horas e das 14 às 20 horas</li><li>- Permitidas aulas com atividades ao ar livre, nas praças públicas, observado o máximo de 10 pessoas por aula (professor mais 9 alunos)</li><li>- Adoção de protocolos da Saúde</li></ul>

#### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 11 de 25



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Modalidades coletivas de esporte amador, como futebol e vôlei, praticadas em quadra esportiva e em campo	PROIBIDAS
Outras atividades que geram aglomeração (mais de três pessoas), como festas e eventos	PROIBIDAS

### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 12 de 25



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### ANEXO II (atividades e serviços essenciais)

Atendimento presencial	Requisitos
Mercados, açougues, lojas de materiais de construção, farmácias, postos de combustíveis, cultos religiosos, bancos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Horário de funcionamento: até às 20 horas nos dias 27, 28 e 29 de julho e até às 22 horas nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto</li><li>- Limitação de atendimento: 40% da capacidade do estabelecimento</li><li>- Obedecidos todos os protocolos da Saúde</li></ul>

#### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 13 de 25

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO Nº 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 CONTRATO Nº 63/2020

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeira Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, designado doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº22/2020, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de medicamentos, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (RESULTADO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PREGÃO PRESENCIAL COM SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES)

ITEM	QUANT	APRESENT.	PRODUTO	VALOR	EMPRESA
01	3000	Pct1 kg	Arroz- beneficiado; agulhinha; subgrupo polido, tipo 01; longo e fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, grãos esbranquiçados (barriga branca) e sem grãos escuros acondicionado em saco plástico resistente, contendo 1 Kg. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 3,98	NEUSA FIGUEIRAS -ME



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 14 de 25

## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)



	800	Litro	<b>Bebida Láctea</b> -sabores diversos, com consistência cremosa. Acondicionada em embalagem primária de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo 1 litro. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 3,48</b>	<b>NEUSA FIGUEIRAS -ME</b>
03	180	Pct 400 gr	<b>Bolacha salgada tipo cracker</b> - Cor, cheiro e sabor próprios, em pacotes de 400g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 3,48</b>	<b>NEUSA FIGUEIRAS -ME</b>
04	2000	Pct 1 kg	<b>Feijão</b> - carioca, tipo 1 constituído de grãos inteiros, limpos e secos. Isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos, detritos animais e/ou vegetais, mofo, grãos quebrados e sementes de outras espécies. Deve apresentar cor, aspecto e aroma característico. A embalagem primária deve ser de plástico transparente, resistente, atóxico de 01 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 7,98</b>	<b>NEUSA FIGUEIRAS -ME</b>
05	400	Pct 2 kg	<b>Feijão</b> - carioca, tipo 1 constituído de grãos inteiros, limpos e secos. Isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos, detritos animais e/ou vegetais, mofo, grãos quebrados e sementes de outras espécies. Deve apresentar cor, aspecto e aroma característico. A embalagem primária deve ser de plástico transparente, resistente, atóxico de 02 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 15,96</b>	<b>NEUSA FIGUEIRAS -ME</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 15 de 25



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

licitacao.pmagda@gmail.com

06	1100	Pct 500gr	<b>Macarrão tipo Parafuso</b> -sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de sujidades, parasitas, em sacos plásticos transparente atóxico com 500g, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 2,70</b>	<b>NEUSA FIGUEIRAS -ME</b>
07	1500	Lata 900 ml	<b>Óleo de soja</b> – Produto obtido de vegetal de uma única espécie. Não deve apresentar embalagem frágil, ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, ranço, substâncias estranhas e volume insatisfatório. Embalagem acondicionada em frasco plástico, resistente, atóxico, com capacidade para 900ml, não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 4,49</b>	<b>NEUSA FIGUEIRAS -ME</b>
08	800	Dúzia	<b>Ovos-de galinha</b> , tipo grande e fresco. Produto isento de rachaduras, estufamento, sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem primária atóxica em dúzias e em embalagem secundária de papelão atóxica resistente e não reutilizadas, com registro no órgão competente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 5,75</b>	<b>NEUSA FIGUEIRAS -ME</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 51.999,40</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 16 de 25



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.2** – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 22/2020.

**3.3** – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 22/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 22/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 17 de 25



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

– O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 22/2020.

**4.3** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata e parcelada, durante o prazo de vigência contratual que é de 24 (vinte e quatro) horas.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**5.1** – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2** – Convocação para assinatura da Ata de Registro;

**5.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 18 de 25



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**6.4** – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 19 de 25



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 20 de 25



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 21 de 25



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

**b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**10.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 22 de 25



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

**11.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador do Município de Magda (SP).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 27 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**  
**CONTRATANTE**  
**ROBINSON CÁSSIO DOURADO**  
Prefeito Municipal

**NEUSA FIGUEIRAS ME**  
**CONTRATADA**  
**CARLOS ANTONIO DA SILVA**  
Sócio Proprietário

#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 23 de 25



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**CONTRATO Nº 63/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**MAGDA, 27 de julho de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br)

E-mail pessoal: [pfeitorobinho@magda.sp.gov.br](mailto:pfeitorobinho@magda.sp.gov.br)

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 24 de 25



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br).....

E-mail pessoal: [prefeitorobinho@magda.sp.gov.br](mailto:prefeitorobinho@magda.sp.gov.br)

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: CARLOS ANTONIO DA SILVA

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 109.380.228-65 RG: 18.307.206 SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Av. Preste Maia, 1597, Bairro Estação, Votuporanga-SP.

E-mail institucional: [donanena1@gmail.com](mailto:donanena1@gmail.com)

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 623

Página 25 de 25



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**  
**CONTRATADA: NEUSA FIGUEIRAS ME**  
**CONTRATO Nº 63/2020**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020.**

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	<a href="mailto:prefeitorobinho@magda.sp.gov.br">prefeitorobinho@magda.sp.gov.br</a>

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	<a href="mailto:pmagda@terra.com.br">pmagda@terra.com.br</a>

Magda, 27 de julho de 2020.